



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

**EDITAL Nº. 1167, DE 27 DE JULHO DE 2026**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DOCENTES PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE PEDREIRO DE ALVENARIA DO PROJETO ACREDITA NO PRIMEIRO PASSO, NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 3.889/PROGEP/IFNMG, de 9 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2025, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público o presente Edital, que estabelece as normas para a abertura das inscrições e a realização do processo seletivo simplificado destinado à seleção de docentes bolsistas para atuarem nos Cursos de Qualificação Profissional, no âmbito do Programa Acredita no Primeiro Passo, ofertados pelo IFNMG em parceria com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e a Convenção da Igreja de Deus (Conid) no município de Montes Claros, no polo Village do Lago (IFNMG - Campus Montes Claros).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar docentes para atuarem nos Cursos de Qualificação Profissional, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011.
- 1.2. O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:
  - 1.2.1. A Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.
  - 1.2.2. Portaria nº 19/2023 - SETEC/MEC, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 14 de abril de 2023, que Regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
  - 1.2.3. PORTARIA SETEC Nº 42, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 Autoriza o fomento, no âmbito da Bolsa-Formação, da oferta de cursos de qualificação profissional voltados ao empreendedorismo e à sustentabilidade, estabelecendo diretrizes para sua execução.
  - 1.2.4. ANEXO I À RESOLUÇÃO CONSUP Nº 641, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 DO REGULAMENTO PARA CONCESSÃO E GESTÃO DE BOLSAS DE FOMENTO INSTITUCIONAL E DE FOMENTO EXTERNO PELO IFNMG.
  - 1.2.5. O Plano de Ação Nº30879620260009-005690 firmado entre IFNMG e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
  - 1.2.6. Documento oficial que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.
- 1.3. **As vagas disponíveis neste edital serão para ministrar os cursos de qualificação profissional** no âmbito do Programa Acredita no Primeiro Passo no município de Montes Claros, compreendendo o Polo Village do Lago (IFNMG - Campus Montes Claros).
- 1.4. **Podem concorrer a este edital servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) e a comunidade externa.**
  - 1.4.1. Os membros da comunidade externa poderão ser selecionados excepcionalmente nos casos de não preenchimento das vagas pelos servidores da Rede Federal EPCT.
- 1.5. A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.
- 1.6. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2026/>
- 1.8. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.9. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail: [selecao@fadetec.org.br](mailto:selecao@fadetec.org.br).

**2. DOS CURSOS OFERTADOS**

**Quadro 1 - Informações sobre os Cursos de Qualificação Profissional**

| Curso de qualificação profissional                                  | Oferta/Previsão início               | Local do Curso                                    | Turno          | Público-Alvo                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Pedreiro de Alvenaria</b><br><br><b>Carga Horária: 160 horas</b> | <b>primeira quinzena de setembro</b> | <b>Village do Lago<br/>(Campus Montes Claros)</b> | <b>Noturno</b> | <b>Somente pessoas cadastradas regularmente no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico poderão ser inscritas como participantes das ações de qualificação profissional.</b> |

2.1. **As aulas serão realizadas presencialmente, de segunda a quinta-feira, das 18h30 às 21h30.\***

\* Podem ocorrer aulas em algumas sextas-feiras ou finais de semana, a serem acordadas com a Coordenação Adjunta do polo.

### 3. **DAS DISCIPLINAS E VAGAS**

3.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de docentes bolsistas para atuação no Curso de Qualificação Profissional de **Pedreiro de Alvenaria**, no âmbito do Programa **Acredita no Primeiro Passo**, conforme as disciplinas, carga horária e quantitativo de vagas constantes do Quadro 2 deste Edital.

3.2. No ato da inscrição, o candidato poderá optar por uma ou mais disciplinas, desde que atenda aos requisitos mínimos de habilitação e formação exigidas, bem como indicar a(s) turma(s) em que pretende atuar.

3.3. A classificação dos candidatos será realizada por disciplina, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

3.4. A atribuição das disciplinas e das respectivas turmas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, às opções manifestadas pelo candidato no ato da inscrição, à compatibilidade de horários e o interesse do projeto.

3.5. As vagas não preenchidas em razão da indisponibilidade ou desistência do candidato serão ofertadas aos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação da respectiva disciplina.

3.5.1. **Esgotadas as listas** de que trata o item 3.5 ou na ausência de candidatos inscritos para determinada disciplina, a Coordenação do projeto poderá, a seu critério e atendendo ao interesse público, obedecendo ainda a ordem de classificação, convocar candidatos aprovados e classificados em outros encargos/disciplinas respeitada sempre a ordem de classificação da disciplina para a qual o candidato originalmente se inscreveu e desde que possua a formação mínima exigida.

3.6. **A atuação do docente bolsista poderá ocorrer durante todo o período de execução do Projeto Acredita no Primeiro Passo**, mediante atribuição de uma ou mais disciplinas e/ou turmas, **observados a ordem de classificação, a compatibilidade de horários, o cronograma de oferta das turmas e a necessidade da Administração.**

**Quadro 2 - Disciplinas, carga horária e vagas**

| Disciplina                                                      | Carga Horária | Local / Turmas                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Noções de Empreendedorismo, Postura Profissional e Segurança    | 20h           | Village do Lago (Campus Montes Claros) – <b>04 turmas (04 atribuições docentes)</b> |
| Processos Construtivos em Edificações de Alvenaria Convencional | 70h           | Village do Lago (Campus Montes Claros) – <b>04 turmas (04 atribuições docentes)</b> |
| Execução de Revestimentos, Contrapisos e Acabamentos            | 40h           | Village do Lago (Campus Montes Claros) – <b>04 turmas (04 atribuições docentes)</b> |
| Montagem e Aplicação de Sistemas Construtivos Monopainel EPS    | 30h           | Village do Lago (Campus Montes Claros) – <b>04 turmas (04 atribuições docentes)</b> |

**Observação:** O Curso de Qualificação Profissional de Pedreiro de Alvenaria será ofertado em quatro turmas, todas realizadas no Village do Lago (Campus Montes Claros). Cada disciplina será ministrada em todas as turmas, correspondendo a quatro atribuições por disciplina. As turmas poderão ser ofertadas de forma simultânea ou sequencial, de acordo com o cronograma de execução do projeto. O docente poderá ser designado para atuar em uma ou mais turmas, inclusive em períodos distintos, bem como em mais de uma disciplina para a qual tenha sido classificado, observados a ordem de classificação, as opções indicadas no ato da inscrição, a compatibilidade de horários e a necessidade da Administração.

3.7. As ementas das disciplinas encontram-se no Anexo I.

### 4. **DAS FUNÇÕES E DAS REMUNERAÇÕES**

4.1. **O(A) professor(a) convocado(a) poderá ser designado(a) para atuar em todas as turmas da disciplina para a qual foi classificado(a)**, bem como em outras disciplinas para as quais também tenha sido aprovado(a), observada a ordem de classificação, desde que cumpra o requisito de habilitação mínima e haja compatibilidade de horários.

4.2. A remuneração é de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula.

- 4.3. A carga horária do(a) Professor(a) será de no máximo 16 (dezesesseis) horas semanais simultâneas.
- 4.4. O professor fará jus à bolsa em conformidade somente ao quantitativo de horas aula trabalhadas.
- 4.5. A jornada de trabalho será presencial, no turno noturno, das **18h30 às 21h30** podendo ser realizadas aulas aos sábados, observadas as normas e regulamentos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais.
- 4.6. O pagamento das bolsas será realizado mediante operação bancária em conta corrente individual, registrada em nome do(a) bolsista.
- 4.7. O pagamento das bolsas para os servidores e/ou para comunidade externa, que atuarem como docentes, será condicionado à(ao):
  - 4.7.1. Entrega mensal do relatório de atividades desenvolvidas e da folha de atividades que deverão estar devidamente preenchidas e assinadas pelos respectivos coordenadores adjuntos;
  - 4.7.2. Registro do diário de classe em relação à frequência dos alunos, registro de trabalho diário e atividades avaliativas.
  - 4.7.3. Não será permitido o acúmulo de funções distintas no edital que tenham como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.
  - 4.7.4. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

## 5. **DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES**

- 5.1. Serão atribuições do(a) Professor(a):
  - 5.1.1. conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento e metodologia de ensino;
  - 5.1.2. planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do Bolsa-Formação;
  - 5.1.3. adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
  - 5.1.4. elaborar ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
  - 5.1.5. propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
  - 5.1.6. avaliar o desempenho dos estudantes;
  - 5.1.7. participar dos encontros e de coordenação promovidos pelo coordenador geral, adjuntos, orientador e supervisor do curso para planejamento e orientações;
  - 5.1.8. planejar as aulas presenciais e práticas;
  - 5.1.9. produzir o Plano de Ensino e cronograma de atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos estudantes;
  - 5.1.10. esclarecer as dúvidas dos estudantes;
  - 5.1.11. participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do seu curso e informar ao Supervisor do curso e ao Orientador os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;
  - 5.1.12. avaliar as atividades propostas e registrar as notas dos estudantes no sistema acadêmico;
  - 5.1.13. preencher os diários de classe e realizar o registro no sistema acadêmico;
  - 5.1.14. fazer a recuperação do estudante conforme projeto pedagógico e/ou orientações do Supervisor do curso e do Orientador;
  - 5.1.15. entregar, no prazo estipulado em calendário, as atividades do curso, diários e resultados finais;
  - 5.1.16. ministrar aulas semanais, aplicar instrumentos avaliativos, bem como outras atividades inerentes à promoção da qualidade do curso.
  - 5.1.17. realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do estudante.
- 5.2. É obrigação do(a) professor(a):
  - 5.2.1. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso.
  - 5.2.2. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para o encargo no qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do projeto, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
  - 5.2.3. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões (presencial ou remotamente) em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pelos membros da equipe ou pela Coordenação Geral do Bolsa-Formação, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
  - 5.2.4. Comunicar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Coordenação Geral do Bolsa-Formação o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita à sua substituição;
  - 5.2.5. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
  - 5.2.6. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFNMG e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Projeto; e
  - 5.2.7. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.
- 5.3. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:
  - 5.3.1. o bolsista deixar de apresentar os relatórios ou não desempenhar as atividades especificadas no plano de trabalho do projeto, sem justificativa fundamentada;
  - 5.3.2. a pedido do gestor de programa ou coordenador de projeto, devidamente justificado, quando for necessária a substituição do bolsista;
  - 5.3.3. quando a remuneração do servidor, retribuições e bolsas percebidas ultrapassar o limite estabelecido no art. 19;
  - 5.3.4. a pedido do bolsista.
  - 5.3.5. quando a carga horária total do servidor do IFNMG, incluindo a carga horária do cargo e da bolsa ultrapassar 60 horas semanais.
  - 5.3.6. Por baixo desempenho em avaliação periódica a ser disponibilizado ao bolsista.

5.3.7. Por prática de ato incompatível com as atribuições exercidas ou com os deveres inerentes à função pública, em afronta aos princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público.

6. **DOS REQUISITOS PARA ATUAÇÃO COMO BOLSISTA**

6.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

6.2. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do projeto, presencialmente.

6.3. Ter habilitação para atuação nos cursos para o qual pleiteia a vaga de encargo de Professor(a), conforme as especificações do Quadro 3:

**Quadro 3 - Formação Mínima Exigida**

| Disciplina                                                      | Habilitação/Formação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Noções de Empreendedorismo, Postura Profissional e Segurança    | Graduação em Administração, Engenharia Civil, Arquitetura, Gestão de RH, Segurança do Trabalho, Construção de Edifícios ou Técnico em Edificações/Segurança do Trabalho, reconhecido pelo MEC.                                                                                                                                                                                                            |
| Processos Construtivos em Edificações de Alvenaria Convencional | Graduação em Engenharia Civil, Arquitetura, Construção de Edifícios ou Técnico em Edificações reconhecido pelo MEC;<br><b>OU</b><br>Ensino Fundamental Incompleto com comprovação de experiência mínima de 2 anos como Pedreiro, Mestre de Obras, Encarregado ou Serviços de Manutenção Predial.                                                                                                          |
| Execução de Revestimentos, Contrapisos e Acabamentos            | Graduação em Engenharia Civil, Arquitetura, Construção de Edifícios ou Técnico em Edificações reconhecido pelo MEC;<br><b>OU</b><br>Ensino Fundamental Incompleto com comprovação de experiência mínima de 2 anos como Pedreiro, Mestre de Obras, Encarregado, Azulejista ou Serviços de Manutenção Predial.                                                                                              |
| Montagem e Aplicação de Sistemas Construtivos Monopainel EPS    | <b>Graduação</b> em Engenharia Civil, Arquitetura, Construção de Edifícios ou <b>Técnico</b> em Edificações reconhecido pelo MEC;<br><b>OU</b><br>Ensino Fundamental Incompleto com <b>comprovação de experiência mínima de 2 anos</b> como Pedreiro, Mestre de Obras ou Encarregado <b>ACRESCIDO de curso de capacitação/treinamento específico</b> no sistema Monopainel EPS ou Alvenaria Racionalizada |

6.4. Para os cursos de qualificação profissional ofertados neste edital é obrigatória a habilitação/formação mínima comprovada e documentos comprobatórios que os atestem conforme o Quadro 3.

7. **DAS INSCRIÇÕES**

7.1. As inscrições são gratuitas. O período de inscrições será o estabelecido no cronograma de seleção constante do Quadro 5 deste edital, observado o horário oficial de Brasília.

7.2. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do Gmail, visando à utilização do Google Meet.

7.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no link, conforme disposto a seguir:

7.3.1. Para servidores da Rede EPCT e comunidade externa: as inscrições deverão ser realizadas por meio do link: <https://forms.gle/FGJhdxYVhpmmcA7UA>

7.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do formulário de inscrição.

7.5. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.

7.5.1. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição será desclassificado.

7.6. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em documento único, **na ordem de preenchimento do formulário, em formato PDF.**

7.7. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição:

7.7.1. Documento de Identificação oficial com foto;

7.7.2. CPF;

7.7.3. Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores da Rede Federal EPCT, quando for o caso;

- 7.7.4. todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 3;
- 7.7.5. todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Quadro 4;
- 7.8. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições.
- 7.9. O candidato poderá inscrever-se para uma ou mais disciplinas e indicar uma ou mais turmas em que pretende atuar, conforme as opções disponibilizadas no formulário de inscrição. A convocação observará a ordem de classificação, as opções manifestadas pelo candidato no ato da inscrição, a compatibilidade de horários entre as turmas, o limite máximo da carga horária semanal previsto no item 4.3 e a necessidade da Administração.
- 7.10. Havendo mais de uma inscrição idêntica (para as mesmas disciplinas e turmas) realizada pelo mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente, sendo as anteriores desconsideradas.
- 7.11. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.
- 7.12. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

## **8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

- 8.1. Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão de Processos Seletivos da Fadetec e pela equipe responsável pelo programa Acredita no Primeiro Passo, a quem se confere poderes para publicar todos os atos decorrentes deste processo seletivo.
- 8.2. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório (com base nos pré-requisitos expostos no Quadro 3) e classificatório (conforme exposto no Quadro 4), a ser realizada pela Comissão de Processos Seletivos da Fadetec e pela equipe responsável pelo programa Acredita no Primeiro Passo, com base nos dados informados pelo candidato no ato da inscrição.
- 8.3. No ato da inscrição, o candidato responderá a um questionário com os critérios de pontuação descritos no Quadro 4.
- 8.4. O questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os parâmetros, de acordo com o Quadro 4.
- 8.5. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.
- 8.6. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de vaga, descritos no quadro 3, deste Edital.
- 8.7. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição.
- 8.8. Os candidatos deverão informar corretamente, no formulário eletrônico, a pontuação correspondente ao Quadro 4, disposto neste edital.
- 8.8.1. **Caso o(a) candidato(a) informe pontuação inferior à pontuação averiguada pela comissão, será considerada a pontuação apresentada pelo(a) candidato(a).**
- 8.8.2. **Será considerada a pontuação efetivamente comprovada pela documentação apresentada, ainda que inferior à informada pelo candidato.**
- 8.9. Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada inicialmente a documentação dos 03(três) primeiros candidatos a cada disciplina, obedecendo a classificação dos mesmos, a partir dos pontos informados no ato da inscrição.
- 8.9.1. Caso haja eliminação ou desistência, poderão ser convocados os candidatos subsequentes para análise documental.
- 8.9.2. Caso a análise de documentação estabelecida no item 8.9 não seja suficiente, poderá haver análise documental dos demais candidatos sempre que necessário.
- 8.10. Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade:
- 8.10.1. maior idade considerando dia, mês e ano;
- 8.10.2. maior tempo de serviço na Rede EPCT;
- 8.10.3. maior tempo de experiência profissional na área.
- 8.11. Formas de comprovação da pontuação:
- 8.11.1. A Formação acadêmica (item 1.1 do Quadro 4) e a Formação nas Áreas Específicas (item 1.2 do Quadro 4) devem ser comprovadas por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desses, Histórico e a Declaração de Conclusão.
- 8.11.1.1. A contagem dos pontos de que trata o item 1.1 do Quadro 4 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.
- 8.11.2. A experiência com a "Coordenação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão"; "Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão"; e "Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão" deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos exclusivamente pelas respectivas Pró-reitorias, ou pelas Diretorias/Coordenadorias dos campi, ou através do SUAP (em caso de projeto de extensão – módulo Extensão).
- 8.11.3. A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos), cópia da página WebQualis com o qualis do periódico (no caso de artigos), cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página (no caso de livro ou capítulo de livro).
- 8.11.4. A experiência no Programa Mulheres Mil ou em outro programa/projeto voltado para pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social poderá ser comprovada por meio de declarações que comprovem a experiência profissional.
- 8.11.5. Para análise da "produção científica" será considerada a produção relativa aos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.
- 8.11.6. Para análise da "atuação administrativa" serão consideradas as portarias dos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

8.11.6.1. Para fins de comprovação de atuação administrativa, não serão consideradas as portarias de alteração, prorrogação de prazo, inclusão de terceiro nas Comissões apresentadas.

8.11.6.2. Serão consideradas como "Comissões Institucionais" as subcomissões, grupos de trabalho e similares.

8.11.6.3. Para pontuação como "presidente de comissão", os suplentes ou vice-presidentes só serão considerados se comprovarem atuação na comissão como presidente.

8.11.7. A "contagem de tempo" deve ser comprovada com o Mapa de contagem de tempo emitido pelo setor de Gestão de Pessoas ou Declaração de Dados Funcionais (Vínculo) emitida pelo SOUGOV.

8.11.8. Para fins de pontuação do subitem "**Tempo de serviço no IFNMG**" (item 5 do Quadro 4), a fração de tempo superior a 6 (seis) meses será computada como 1 (um) ano.

8.11.9. A comprovação da experiência profissional prática exigida como requisito mínimo no Quadro 3 (para candidatos sem formação de nível técnico/superior) deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital (páginas de identificação e do registro do contrato de trabalho como Pedreiro, Mestre de Obras, Encarregado, Azulejista ou Serviços de Manutenção Predial); **OU**

b) Certidão de Tempo de Serviço/Atestado assinado por autoridade competente, em se tratando de serviço prestado a órgãos públicos; **OU**

c) Contrato de Prestação de Serviços formal ou Declaração de Prestação de Serviços emitida por pessoa jurídica (com CNPJ) devidamente assinada, acompanhada da comprovação de recolhimento de ISS/RPA ou nota fiscal de serviço; **OU**

d) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do CREA/CAU acompanhada de Atestado de Capacidade Técnica.

**Quadro 4: Pontuação Professor**

**PEDREIRO DE ALVENARIA**

| Item                        | Subitem                                                                                                                                                                                                                                                        | Critério pontuado                   | Pontuação do Subitem | Pontuação Máxima |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------|------------------|
| 1. Formação Acadêmica       | Doutorado                                                                                                                                                                                                                                                      | Curso                               | 20                   | 20               |
| Total máximo: 20 pontos     | Mestrado                                                                                                                                                                                                                                                       | Curso                               | 15                   | 15               |
| <b>Não cumulativa</b>       | Especialização                                                                                                                                                                                                                                                 | Curso                               | 10                   | 10               |
| 2. Experiência em projetos  | Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão                                                                                                                                                                                                        | Por Projeto                         | 2                    | 4                |
|                             | Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão                                                                                                                                                                                                       | Por Projeto                         | 1                    | 3                |
|                             | Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão                                                                                                                                                                                                           | Por Projeto                         | 1                    | 2                |
|                             | Participação em projetos sociais voltado para mulheres em situação de vulnerabilidade e ou/ risco social                                                                                                                                                       | Por Projeto/Programa                | 3,5                  | 7                |
| Total: 16 pontos            |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                     |                      |                  |
| 3-Produção científica       | Artigo científico publicado em periódicos Qualis A1, A2, A3, A4 e B1.                                                                                                                                                                                          | Por publicação                      | 3                    | 6                |
|                             | Livro ou capítulo de livro publicado.                                                                                                                                                                                                                          | Por publicação                      | 2                    | 4                |
|                             | Artigo científico publicado em periódicos Qualis B2, B3, B4, C.                                                                                                                                                                                                | Por publicação                      | 1                    | 2                |
|                             | Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos e revista sem qualis (Ex.: Contação).                                                                                                                                                    | Por publicação                      | 1                    | 1                |
| Total: 13 pontos            |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                     |                      |                  |
| 4- Atuação administrativa   | Presidente de Comissão/Comitê/Banca/Colegiado institucional                                                                                                                                                                                                    | Por portaria                        | 2                    | 6                |
|                             | Participação em Comissão/Comitê/Banca/Colegiado Institucional                                                                                                                                                                                                  | Por portaria                        | 1                    | 4                |
|                             | Participação em organização de eventos                                                                                                                                                                                                                         | Por Portaria/Declaração/Certificado | 1                    | 4                |
|                             | Atuações em:<br>- pregões eletrônicos<br>- gestão/fiscalização de contratos<br>- equipes de planejamentos de contratações                                                                                                                                      | Por contrato/portaria               | 1                    | 4                |
| Total: 18 pontos            |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                     |                      |                  |
| 5- Experiência profissional | Experiência na área de formação                                                                                                                                                                                                                                |                                     |                      |                  |
|                             | (Não será computada para fins de pontuação a experiência profissional utilizada para comprovação do requisito mínimo previsto no Quadro 3. Caso o candidato comprove tempo mínimo exigido, será considerada para pontuação apenas o tempo em meses excedente.) | Mês                                 | 1                    | 8                |
|                             | Experiência docente no Programa Mulheres Mil ou em outro programa/projeto voltado para pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social                                                                                                                | Mês                                 | 1                    | 10               |
| Total: 28 pontos            | Tempo de serviço no IFNMG                                                                                                                                                                                                                                      | Ano                                 | 1                    | 10               |
| 6 - Capacitação na área     | Conclusão de cursos de qualificação profissional na área de formação                                                                                                                                                                                           | Curso/Comprovante                   | 2,5                  | 5                |
| Total: 5 pontos             |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                     |                      |                  |
| Total                       |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                     |                      | 100              |

**Observação:** Quando a pontuação for atribuída por mês, serão considerados apenas os meses completos efetivamente comprovados. Quando a pontuação for atribuída por ano, aplicar-se-á o disposto no item 8.11.8 deste edital.

**9. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

9.1. O Resultado preliminar e o Resultado Final do processo seletivo simplificado de vagas para docentes deste programa serão divulgados no portal da FADETEC, no endereço <https://fadetec.org.br/editais-2026/>, conforme o cronograma (Quadro 5).

- 9.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: [selecao@fadetec.org.br](mailto:selecao@fadetec.org.br), na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo II.
- 9.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.
- 9.4. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra o Resultado Preliminar, esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: [selecao@fadetec.org.br](mailto:selecao@fadetec.org.br), na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo II.
- 9.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 9.6. A Comissão de Processos Seletivos da Fadetec e a Equipe Central do Programa Acredita no Primeiro Passo ficarão responsáveis pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.
10. **DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

- 10.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para o encargo previsto neste edital seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 5: Cronograma

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                            | DATA                                                           |
|------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 1    | Publicação do edital                                                 | 27/07/2026                                                     |
| 2    | Recurso contra o edital                                              | 28/07/2026 a 29/07/2026                                        |
| 3    | Resultado do recurso contra o edital                                 | 30/07/2026 a partir das 14h                                    |
| 4    | Período de inscrições                                                | <b>31 de julho até às 23h59min do dia 24 de agosto de 2026</b> |
| 5    | Resultado preliminar da análise documental                           | 28/08/2026                                                     |
| 6    | Recurso contra o resultado preliminar                                | 31/08/2026                                                     |
| 7    | Resultado após análise dos recursos e Homologação do resultado final | 02/09/2026                                                     |
| 8    | Convocação para entrega de documentos                                | 03/09/2026                                                     |
| 9    | Entrega dos documentos                                               | a partir 04/09/2026                                            |
| 10   | previsão de Início das aulas                                         | segunda semana de setembro                                     |

11. **DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

- 11.1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) para investidura nos encargos que tratam este edital ocorrerá mediante a disponibilidade orçamentária do IFNMG, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).
- 11.2. A convocação para a apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas na inscrição e utilizadas para classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2026/>, após homologação do Resultado Final.
- 11.3. Havendo desligamento do bolsista facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.
- 11.4. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo poderão ser realizadas novas convocações para suprimimento de vagas decorrentes de desistência, desligamento, novas turmas ou necessidade da Coordenação do projeto.

12. **DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 12.1. Não havendo comprovação da documentação exigida neste edital, o candidato será eliminado do processo.
- 12.2. Para comprovação dos documentos, os(as) candidatos(as) convocados(as), conforme o cronograma, deverão apresentar, quando solicitado, os documentos originais comprobatórios para autenticação dos documentos apresentados no formulário eletrônico de inscrição (item 7.3.1), conforme relacionados abaixo:
- 12.2.1. Documento de Identificação oficial com foto;
- 12.2.2. CPF;
- 12.2.3. Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidor da Rede Federal EPCT, quando for o caso;
- 12.2.4. Todos os documentos que comprovem a formação exigida no Quadro 3;
- 12.2.5. Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação, conforme o Quadro 4.
- 12.3. Além dos documentos anteriores, no ato da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar:
- 12.3.1. Declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme Anexo III;
- 12.3.2. Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme Anexo IV.

13. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática como bolsista pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do



prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

13.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

13.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

13.4. Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal da FADETEC, no endereço eletrônico <https://fadetec.org.br/editais-2026/>.

13.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

13.6. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró Reitoria de Extensão e Cultura se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

13.7. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

13.8. É de total responsabilidade do(a) bolsista o controle e registro em documentos oficiais das horas trabalhadas no projeto, que deverá ser fora da sua jornada regular de trabalho no cargo ou função pública.

13.9. A Comissão de Processos Seletivos da Fadetec e a Equipe Central do Programa Acredita no Primeiro Passo, serão responsáveis pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital.

13.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos mediante publicação de edital de retificação..

13.11. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.12. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Afonso Cota Silva, Diretor(a) do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância**, em 27/07/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edinei Canuto Paiva, Reitor(a) Substituto(a) em exercício, Portaria Nº 4013/PROGEP/IFNMG, de 15 de outubro de 2025**, em 27/07/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2660982** e o código CRC **47460103**.

#### ANEXO I - EMENTA DAS DISCIPLINAS

| Disciplina                                                      | Carga horária | Ementa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Noções de Empreendedorismo, Postura Profissional e Segurança    | 20h           | Concepção do mercado de trabalho da construção civil no cenário regional: oportunidades de atuação e competências exigidas. O perfil do trabalhador autônomo e do microempreendedor. Noções de gestão empreendedora e formalização como Microempreendedor Individual (MEI). Técnicas de atendimento ao cliente, elaboração de orçamentos simplificados, precificação de serviços e empregabilidade. Ética profissional, marketing pessoal e relações interpessoais no ambiente de trabalho. Introdução à segurança do trabalho na construção civil: acidentes de trabalho, identificação de riscos, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Noções das normas regulamentadoras aplicáveis à construção civil, com ênfase na NR-18, e princípios de sustentabilidade e redução de desperdícios nos canteiros de obras.                    |
| Processos Construtivos em Edificações de Alvenaria Convencional | 70h           | Introdução aos processos construtivos na construção civil. Leitura e interpretação básica de projetos, croquis e especificações técnicas. Instrumentos de medição, marcação e locação de obras. Organização e preparação do canteiro de obras. Materiais utilizados na construção civil e preparo de argamassas. Noções básicas de medição de serviços e levantamento simplificado de quantitativos de materiais. Noções de infraestrutura e fundações rasas. Formas, armaduras e concretagem: conceitos básicos e procedimentos executivos. Execução de pilares, vigas e lajes em edificações de pequeno porte. Técnicas de assentamento de blocos e tijolos. Elevação, alinhamento, nivelamento e aprumo de paredes. Execução de vergas, contravergas e elementos complementares. Controle de qualidade dos serviços, produtividade, redução de desperdícios e boas práticas construtivas. |
| Execução de Revestimentos, Contrapisos e Acabamentos            | 40h           | Características e funções dos revestimentos na construção civil. Preparação de superfícies e controle de qualidade dos substratos. Materiais, ferramentas e equipamentos utilizados em revestimentos e acabamentos. Técnicas de execução de chapisco, emboço e reboco. Correção de imperfeições e regularização de superfícies. Execução de contrapisos e procedimentos de nivelamento. Assentamento de revestimentos cerâmicos em pisos e paredes. Aplicação de rejuntas e acabamentos. Controle de qualidade dos serviços executados. Identificação e correção de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|                                                              |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                              |     | patologias simples em revestimentos. Boas práticas construtivas, produtividade, segurança do trabalho e redução de desperdícios nos serviços de revestimento e acabamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Montagem e Aplicação de Sistemas Construtivos Monopainel EPS | 30h | Conceitos, características, aplicações e vantagens do sistema construtivo Monopainel EPS. Componentes, materiais e ferramentas utilizados na montagem do sistema. Armazenamento, transporte e manuseio dos painéis. Interpretação básica de projetos e especificações técnicas. Marcação, locação e montagem dos painéis. Técnicas de alinhamento, prumo, esquadro e fixação. Execução de aberturas para portas e janelas. Instalações elétricas e hidrossanitárias embutidas no sistema. Aplicação de telas, reforços e elementos de ligação. Técnicas de revestimento com argamassa aplicada manualmente. Controle de qualidade dos serviços executados. Segurança do trabalho, produtividade, sustentabilidade e boas práticas na execução de edificações em Monopainel EPS. |

## ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

|                                                               |
|---------------------------------------------------------------|
| Banca Avaliadora                                              |
| Recurso contra o edital ( )    Recurso contra o resultado ( ) |
| Fundamentação                                                 |

Local/data

Nome e assinatura

INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA**

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado(a) no (a) \_\_\_\_\_, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Projeto Acredita no Primeiro Passo, e que as atividades a serem desempenhadas por este(a) servidor(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFNMG, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediato

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado(a) no (a) \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa que tenha como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Servidor(a)